



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3208	
11 / 07 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
Am	02

MENSAGEM/1124

Rio Grande, 08 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 111, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 273.730,99.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando atender despesas desta Secretaria com aquisição de medicamentos, materiais de consumo, e materiais para distribuição gratuita.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 08 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 273.730,99.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas desta Secretaria com aquisição de medicamentos, materiais de consumo, e materiais para distribuição gratuita, no valor de **R\$ 273.730,99 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais com noventa e nove centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.303.0174.2426	4050	413	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.556,14
SMS	10.03.10.303.0174.2426	4050	2063	3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
SMS	10.03.10.303.0174.2425	4770	2062	3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.174,85
TOTAL						273.730,99

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit dos recursos **4050 - ASSIST. FARMACEUTICA BASICA** e **4770 - FARMACIA BASICA** no valor de **R\$ 273.730,99 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais com noventa e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 066/SMF/U.C/2014, datado de 11 de abril de 2014 e Ofício nº 116/SMF/U.C/2014, datado de 23 de maio de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	Of. 066/SMF	4050			Superávit Financeiro	213.556,14
SMS	Of. 116/SMF	4770			Superávit Financeiro	60.174,85
TOTAL						273.730,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 066/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 11 de abril de 2014.


Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados.

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4050 – ASSIST. FARMACEUTICA	040615270-0 e 040795940-3	R\$ 716.454,47	R\$ 502.898,33	R\$ 213.556,14
4620 SAMU	36223-9 e 35200-4	R\$ 285.144,04	R\$ 28.310,58	R\$ 256.833,46

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luciano Jacobs Trzeciak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.200-97

Ilma Sr.Vera Elisabete da Silva
M.D. Secretária de Município da Saúde
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 118/SMF/AJ.C/2014

Rio Grande, RS, 23 de maio de 2014

Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados:

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4180 - PIM	04078810.0-5	RS 190.962,16	RS 16.885,99	RS 174.076,17
4770 - FARMACIA BASICA	36219-0	RS 241.593,47	RS 181.118,62	RS 60.474,85
4935 - CONTR./AMPL. DE UBS	39709-1, 39710-5, 39713-x, 39711-3, 39712-1, 39714-8, 37141-6	RS 178.315,28	XXXXXXXX	RS 178.315,28

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Roberia Noble
CONTADOR(A)
CPF: 8192809-1

Atenciosamente

Luciano Jacobs Trzebiak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.200-97

Ilma Sr. Vera Elisabeth da Silva
M.D. Secretária de Município da Saúde

Nesta

Due organ, due sanguis Salve vltax!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (51) 32336086



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3208/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Van Damasceno

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de Julho de 20 14

 Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de Julho de 20 14

[Signature]

 Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....3208/2014.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...15 de Julho de 2014

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 3208/2014

TIPO/Nº: PLE 111/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <hr/> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <hr/> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>(+) <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <hr/> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <hr/> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques *16/10/2014*

(X) Admissibilidade

() Não-admissibilidade

[Signature]

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2014.

[Signature]

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1065/14
Proc. 3208/2014

Rio Grande, 16 de julho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

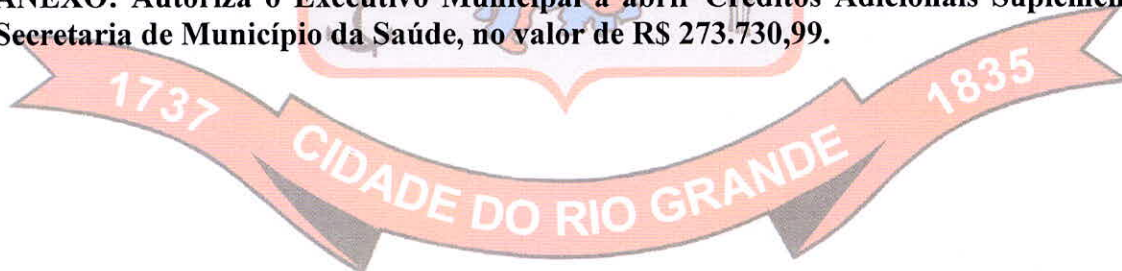
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 111 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

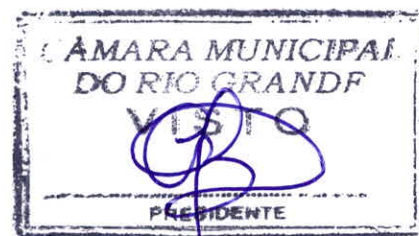
Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 273.730,99.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 273.730,99.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas desta Secretaria com aquisição de medicamentos, materiais de consumo, e materiais para distribuição gratuita, no valor de **R\$ 273.730,99 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais com noventa e nove centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.303.0174.2426	4050	413	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.556,14
SMS	10.03.10.303.0174.2426	4050	2063	3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
SMS	10.03.10.303.0174.2425	4770	2062	3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.174,85
TOTAL						273.730,99

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit dos recursos **4050 - ASSIST. FARMACEUTICA BASICA** e **4770 - FARMACIA BASICA** no valor de **R\$ 273.730,99 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais com noventa e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 066/SMF/U.C/2014, datado de 11 de abril de 2014 e Ofício nº 116/SMF/U.C/2014, datado de 23 de maio de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	Of. 066/SMF	4050			Superávit Financeiro	213.556,14
SMS	Of. 116/SMF	4770			Superávit Financeiro	60.174,85
TOTAL						273.730,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.662 DE 18 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 273.730,99.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas desta Secretaria com aquisição de medicamentos, materiais de consumo, e materiais para distribuição gratuita, no valor de **R\$ 273.730,99 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais com noventa e nove centavos)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.303.0174.2426	4050	413	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.556,14
SMS	10.03.10.303.0174.2426	4050	2063	3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
SMS	10.03.10.303.0174.2425	4770	2062	3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.174,85
TOTAL						273.730,99

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit dos recursos **4050 - ASSIST. FARMACEUTICA BASICA** e **4770 - FARMACIA BASICA** no valor de **R\$ 273.730,99 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais com noventa e nove centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 066/SMF/U.C/2014, datado de 11 de abril de 2014 e Ofício nº 116/SMF/U.C/2014, datado de 23 de maio de 2014 e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	Of. 066/SMF	4050			Superávit Financeiro	213.556,14
SMS	Of. 116/SMF	4770			Superávit Financeiro	60.174,85
TOTAL						273.730,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
18	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	17		